

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 460/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de setembro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ELZA CONCEIÇÃO WRIELINK contra
LIGIA-Cia Industrial de Calçados-Filial 8

J. Galvão

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Salários, férias, venc. fér. prop. 13º sal. FGTS, assinat CTPS
cadastram. no PIS
Cr\$ 13.923,20

26/10/77 às 13:10 h.
Em 28/09/77

24/10/77 às 14:00 h.
Em 24/10/77
Diretor de Secretaria

2/10

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO- RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N 460, 77
Em 28 / 03 / 77

ELZA CONCEIÇÃO WRIELINK, brasileira, casada, residente e domiciliada em Barão, Salvador do Sul, por sua procuradora infra-assinada (com escritório sito na Rua São João, 1489, em Montenegro- fone 22-15-62) vem, perante V.Exa. propor AÇÃO TRABALHISTA contra a empresa LÍGIA-CIA INDUSTRIA DE CALÇADOS - Filial 8, sita em Salvador do Sul, na Rua Duque de Caxias, s/nº, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1- Que a Autora foi admitida pela Reclamada em data de 10 de maio de 1976, para trabalhar na confecção de calçados.

2- Que não foi registrada a data de admissão em sua CTPS.

3- Que a Reclamada falou à Autora que esta trabalharia com a CTPS do marido que é ferroviário, tendo feito os recibos em nome do mesmo.

4- Que trabalhava por tarefa, mas nunca atingiu o mínimo legal a que tem direito.

5- Que a Reclamada pagou-lhe apenas dois (2) meses de ordenado, sendo Cr\$ 130,00 em setembro e Cr\$150,00 em outubro de 1976, embora a Autora continuasse a trabalhar,mas com a promessa de acertarem os salários mais tarde.

6- Que foi despedida de inopino, sem receber aviso prévio, em data de 12 de julho de 1977.

7- Que não percebeu férias relativas ao período trabalhado.

8- Que não percebeu 13º salário proporcional correspondente a 1976 e 1977.

9- Que não foi cadastrada no PIS.

ISSO POSTO, r e c l a m a :

- Salários (de 10.05.76 a 12.07.77)	
Cr\$10.608,00 - Cr\$ 280,00 =	Cr\$ 10.328,00
- Aviso prévio	Cr\$ 1.027,20
- Férias vendidas - 30 dias	Cr\$ 1.027,20
- Férias proporc. - 3/12	Cr\$ 256,80
- 13º salário ref. 1976 e 1977- 15/12...	Cr\$ 1.284,00
- FGTS c/ acréscimos legais	<u>a calcular</u>
- S U B T O T A L	Cr\$ 13.923,20
- Assinatura da CTPS	
- Cadastramento no PIS	

ASSIM SENDO, requer a V.Exa. que se digne a determinar a citação da Reclamada para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, perícias, cd exames e demais provas que se fizerem necessárias, bem como ouvida de testemunhas. Protesta a Reclamante pela juntada da procuração no dia da audiência.

Requer que seja condenada a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se não forem postos à dispo-

4 /
Pinto

sição da Autora no dia da audiência.

Espera seja esta julgada procedente, conde -
nando a Reclamada ao pagamento do valor atualizado e/ou ju-
ros e correção monetária.

Espera deferimento.

Montenegro, 27 de setembro de 1977.



Elód de A. Peretra Pinto
CPF 153.261.800 OAB/RS 50 E 59
INPS 10959243124

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 26 de outubro de 1977 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a proc. da rete. e exped. notific. à rede e WPS através do Sr. Of. Justice.

para ciência da designação.

O retornado é verdadeiro e dou fé.

Montenegro, 28 de setembro de 1977

RECEBI

[Handwritten Signature]

J. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO**

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº460/77

SR. **LÍGIA-CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS-FILIAL 8**

Salvador do Sul-rua Duque de Caxias

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ELZA CONCEIÇÃO WREELINK**

Reclamado **LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS-FILIAL 8**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e seis** (**26**) do mês de **outubro**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro **28** de **setembro** de 19**77**

Julio Cesar Silva e Silva -preposto

30.09.77

J. Galavis
Dra. **THEREZINHA PALACIOS**
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 13,15 horas, na Secretaria, desta Junta , a Firma Lígia - Cia. Industrial de Calçados, Filial-8, na pessoa de seu Preposto, SR. JÚLIO CESAR SILVA-E SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como recebeu o termo de reclamação.

CERTIFICO que, o Sr. Júlio Cesar Silva e Silva é Preposto da Reclamada.

MONTENEGRO, 30 de setembro de 1.977.



Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

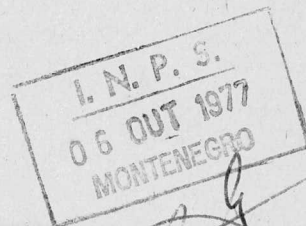
Proc.nº460/77

Rcte.:Elza Conceição Wrielinck

Reda.:Lígia-Cia Industrial de Calçados-Filial 8

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
NACIDADE



Lutz Zang - 808.001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIV.

Pela presente fica V.Sa. notificada que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. que tem como objeto o F.G.T.S., tendo sido designada audiência para o dia 26 de outubro de 1977, às 13:10 horas.

Montenegro, 28 de setembro de 1977.

J. Palacios

DRA.THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac' sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 06 de outubro de 1977

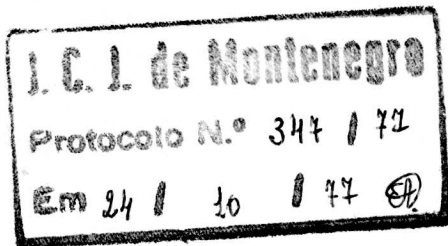
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da petição e
documentos que seguem
Em 24 de 10 de 1977

T. Galvão
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

EXMO.SR.DR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
MM. J.C.J. DE MONTENEGRO/RS.



77
77
J. por auto.
Defero o pedido
em face da prova.
24-10-77.
M. Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

LIGIA CIA INDL.DE CALÇADOS, por seu Representante legal abaixo assinado, nos autos do Processo nº 460/77, em que é reclamante ELZA CONCEIÇÃO WRIELINK, com audiência já designada para o dia 26/10/77, vem dizer e requer a V.Excia., o seguinte:

1. No mesmo dia e com horários semelhante, a requerente deverá comparecer a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Lajeado, para o atendimento a seis reclamatórias, a primeira às 13,30 horas e a última às 14,40 horas;
2. Que o Preposto é único e só Ele tem conhecimento dos fatos que geraram tanto as reclamatórias de Lajeado, como a presente;
3. Que a impossibilidade para o atendimento dessas audiências, com idêntica, é total e insuperável;
4. Que, para prova do alegado, anexa à presente, fotocópia autenticada daquelas notificações.

FRENTE AO EXPOSTO, requer a V.Excia., seja a presente audiência designada para outra data, a critério de V.Excia.

E.Deferimento

Montenegro, 21 de outubro de 1977.

Júlia Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

SR. LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANA MARIA DA SILVA

Reclamado LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS

Rua Alvaro Loubert, 209 - Bom Retiro do Sul-Rs

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de IAJUBAO/RS na rua Benjamin Constant, 2^o andar, nº 872, no dia vinte e seis (26) do mês de outubro, às treze horas e trinta minutos (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

IAJUBAO, 30 de setembro de 1977.

Luane Rosa Blass
Tárcias Assyres Português
Diretor de Secretaria

Anexo cópia da inicial.
ni.



9
78

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

SR. LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante NOELI ROSA DE AZEVEDO
Reclamado LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS
Rua Alvaro Laubert, 209 - Bom Retiro do Sul/RS.

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de LAJEADO/RS na rua Benjamin Constant, 2^a andar, nº 872, no dia vinte e seis treze horas e quarenta minutos (26) do mês de outubro, às (13:40) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

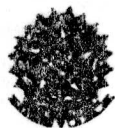
Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Lajeado, 30 de setembro de 1977.

Srone Rex Bloss
Douglas Assyres Português
Diretor de Secretaria

Anexo cópia da inicial.
e. n. ri.



10
78

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

SR. LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante VERCÍNIA RODRIGUES DA LUZ

Reclamado LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS

Rua Alvaroaubert, 209 - Dom Retiro do Sul-RS

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de LAJEADO/RS na rua Benjamin Constant, 2^º andar, nº 872, no dia vintee seis treze horas e cinquenta minutos (26) do mês de outubro, às (13:50) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

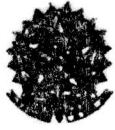
Lajeado, 30 de setembro de 1977

Sroni Rex Bloss
Augusto Assyres Português
Diretor de Secretaria

Anexo cópia da inicial.

ni.

11
78



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

SR. _____ LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS _____

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante _____ DINA TEREZINHA DA ROSA _____

Reclamado _____ LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS _____
Rua Alvaro Laubert, 209 - BON REIRO DE SUL/RS _____

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta _____ Junta de Conciliação e Julgamento de _____ LAJEADO/RS _____ na rua Benjamin Constant, 2^o andar _____ nº 872 _____, no dia vinte e seis (26) do mês de outubro _____, às quatorze horas _____ (14:00), horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo.

Ao reclamado — será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto a matéria de fato.

Lajeado _____ 30 de setembro _____ de 1977 _____

Srone Rex Bloss
// Douglas Assyres Português
Diretor de Secretaria

Anexo cópia da inicial.

12
97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

SR. LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CELINA VARGAS DE OLIVEIRA

Reclamado LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS

Rua Alvaro Haubert, 209 - Bom Retiro do Sul-RS

Pela presente, fica V. S^ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de IAJUAIC/RS na rua Benjamin Constant, 2º andar, nº 672, no dia vinte e seis (26) do mês de outubro, às quatorze horas e dez minutos (14:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Feito em Iajuaic, 30 de setembro de 19 77

Luone Rex Bless
Douglas Assyres Português
Diretor de Secretaria

Anexo cópia da inicial.
n.º 11.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
LAJEADO/RS

NOTIFICAÇÃO

SR. LIGIA CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS - Filial 6

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LEDI SILVA CARDIAS
Faxinal Silva Jorge próximo ao Armazém Floi Hermann - Bom Reti
ro do Sul

Reclamado LIGIA CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS - Filial 6
Rua Alvaro Haubert, 209 - Bom Retiro do Sul - RS

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Lajeado/RS na rua Benjamin Constant, nº 872, no dia vinte e seis (26) do mês de outubro, às quatorze horas e quarenta minutos (14:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Lajeado, 03 de outubro de 1977

Douglas Assyres Portugues
Douglas Assyres Portugues
Diretor de Secretaria

Anexo: Cópia da inicial.

ta: 24

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado
o dia 9 de novembro às 14.00 horas
para audiência
DOU FÉ. Montenegro, 24/10/77

T. Galvão

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Resolú

CERTIDÃO

CERTIFICO que a procuradora
dos reclamantes tomou ciência da
nova data da audiência
DOU FÉ. Montenegro, 24/10/77

T. Galvão

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi notifi-
cações da nova data de audiência
à recds. através do of. justiça
DOU FÉ. Montenegro, 26.10.77

T. Galvão

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

14
E

MONTENEGRO

Proc. 460/77

Reclte: ELZA CONCEIÇÃO WRIELINK

Reclda: LIGIA - CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS - FILIAL 8
SALVADOR DO SUL/RS

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificada de que -
o processo em epígrafe, cuja audiência sôra marcada para dia 26/
de outubro/77, foi adiada para o dia 09 de novembro/77, às 14,00
horas.

Montenegro, 26 de outubro/77

F. Palacios

Dra. THEREZINHA DE F. PALACIOS
CHEFE DE SECRETARIA

mon

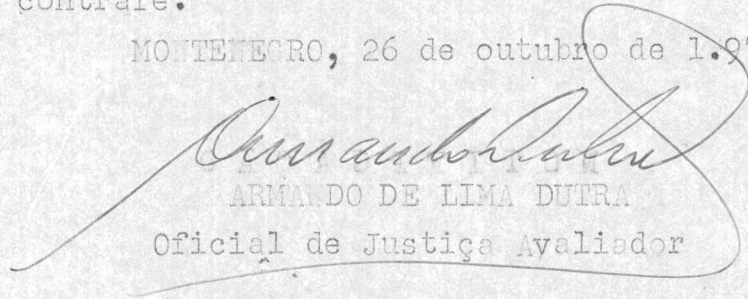
À
LIGIA= CIA.DE CALÇADOS (CIA.INDUSTRIAL DE CALÇADOS-)FILIAL 8
SALVADOR DO SUL

Julio Silva

C E R T I F I C A D O


CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 14:30 horas, na Secretaria desta Junta - a a Firma Lígia Calçados, na pessoa de seu Preposto SR. JÚLIO CEZAR SILVA E SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 26 de outubro de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

Para presente, Liza V. B. notificação de que o Procede em ordem, com a audiência de instrução e julgamento de outubro/77, realizada nos dias 09 de novembro/77, às 14:30 horas.

Montenegro, 26 de outubro/77


DR. T. THERESA DE F. TAVARES
CHefe DE SECRETARIA

1001

LIGIA - CIA. DE CALÇADOS (CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS - LIGIA S) AVALIADOR DO JUIZ







15
58

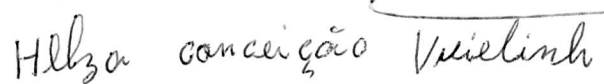
PROCESSO N.º 460/77


Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta sete, às quatorze e quarenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M; VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELZA CONCEIÇÃO WRIELINK, reclamante, e LÍGIA - CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS - FILIAL 8, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salários, férias vencidas e proporcionais, 13º salário, FGTS, assisnatura da CTPS e cadastramento no PIS. Presentes as partes, a reclamante acompanhada de sua procuradora, Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto, com procuração nos autos, a reclamada representada pelo Sr. Juvenil Pereira da Silva, que juntou carta de preposto aos autos. do processo nº 471/77. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato à reclamante R\$ 11.000,00. O presente acordo é feito em caráter de liberalidade de vez que não houve relação empregatícia entre as partes. Com o recebimento da referida importância a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória bem como sobre qualquer título, de vez que reconhece não ter havido relação empregatícia. Custas, pro rata, no valor de R\$ 514,00, cabendo a cada parte R\$ 257,00, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

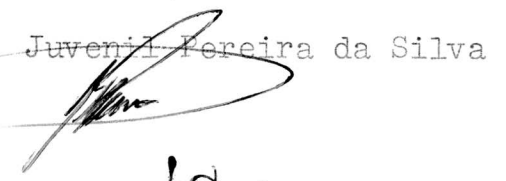

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Elza Conceição Wrielin


Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto


Juvenil Pereira da Silva


THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



16
28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos noze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, perante mim, Chefe da Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Helza Conceição Wrielinh

bras.
(Nacionalidade)

casada
(Estado Civil)

maior, residente na Salvador do Sul (Profissão)

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel José de A. Pereira Pinto

bras. solteiro
(Nacionalidade) (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob n.º 50E59, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: acordar, discordar, dar e receber quitadas, renunciar, transigir. E, para constar, eu, T. Palácio

Dra. THEREZINHA PALACIOS, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 9 de novembro de 1977
Helza Conceição Wrielinh

VISTO: Mário
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



cia industrial de calçados
Fábrica de Calçados «LIGIA» e «MIMO»
Marcas Registradas

17
58

JPS - Sapiranga, 09 de novembro de 1977

AO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO - RS.

Vimos por intermédio desta comunicar
que LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS-FILIAL 8, estabelecida à Av. Duque de Caxias, S/N na cidade de SALVADOR DO SUL-RS, nomeia seu representante legal, o Sr. JUVENIL PEREIRA DA SILVA, casado, industriário, residente à Rua Cel. // Genuino Sampaio, 277 em Sapiranga, portador da CI7003701484, CPF 074177130 68 a fim de representar a firma acima citada perante o Exmo. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento nos Processos nº 460/77 e 471/77 a realizar-se nesta data.

Sem mais, firmamo-nos mui

Atenciosamente.

Ligia Cia. Industrial de Calçados

KUNSLER
KUNO KUNSLER - Diretor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

18
58

PROC. N.º 460/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de MONTENEGRO/RS, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ELZA CONCEIÇÃO WRIELINK (Representação, quando houver) e o Reclamado LÍGIA - CIA DE INDUSTRIAL DE CALÇADOS-FILIAL 8 (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, decisão proferida fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) relativa a acordo.


Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

T. Palacios
.....
Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA DE F. PALACIOS

Elza Conceição Wrieling
.....
Reclamante

[Assinatura]
.....
Reclamado

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
CPF - 97.275.705/0002		03 DATA DE VENCIMENTO	001/0318-2 09-11-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE				
LIGIA-CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS-FILIAL 8				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)				
Rua Parque de Coxias				
07 NÚMERO				
s/nº				
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)				
09 BAIRRO OU DISTRITO				
S5749				
11 MUNICÍPIO (CIDADE)				
SALVADOR DO SUL				
12 SIGLA DA UF				
RS				
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO
1977	3	4	5	6 000 460/77 7
18 REFERÊNCIAS				
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA				
CUSTAS JUDICIAIS = A				
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES				
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO				
ORGÃO EXPEDIDOR		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO		
JCJ DE MONTENEGRO		460/77		
20 CÓDIGO				
1005				
21 VALOR - CRS				
257,00				
22 MULTA E/OU JUROS				
23 CÓDIGO				
24 VALOR - CRS				
25 CORREÇÃO MONETÁRIA				
26 CÓDIGO				
27 VALOR - CRS				
28 TOTAL				
257,00				
30 AUTENTICAÇÃO				
Banco do Brasil S.A. Montenegro RS. Cód. 147				

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 9 de 11 de 1977

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

09-11-77
BANCO DO BRASIL
000018148

X - 00688 X
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO
9 NOV 1970
REGIS

CONTO CORRENTE
BANCO DO BRASIL S.A.
C/C Nº 123456789
Cidade de São Paulo, SP

8 JULY - 1970
77/825